



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 200 DE 06 DE ABRIL DE 2.020

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo à título de revisão geral anual (art. 37, X, da CF) e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada, a partir de 1º de abril de 2020, a concessão de uma reposição salarial no percentual total de 2,62% (dois vírgula sessenta e dois por cento) ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Motuca.

Parágrafo único – A reposição salarial a que alude o “caput” deste artigo é concedida no seguinte termo, a saber:

I – O valor equivalente a 2,62% (dois vírgula sessenta e dois por cento) é concedido a título de revisão geral, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e se destina a recompor a perda inflacionária incidente sobre as referenciais salariais;

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 06 de Abril de 2.020.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO GABINETE DO PREFEITO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 94 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOTUCA.